

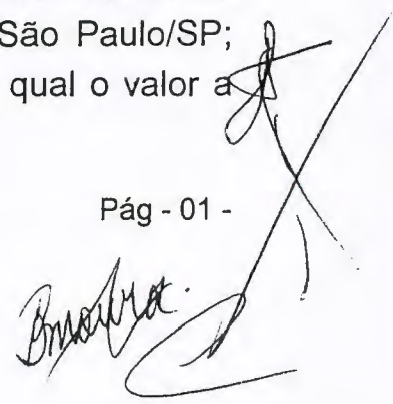
(IPL Nº 2245-4/140-STF )

Termo de declarações que presta BENONI  
NASCIMENTO DE MOURA, na forma abaixo:

Ao(s) três (03) dia(s) do mês de agosto(08) do ano dois mil e e cinco (2005), às 16:00 horas nesta cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal LUIS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA, comigo, Escrivã ao final nomeada e assinado, compareceu o(a) declarante **BENONI NASCIMENTO DE MOURA**, brasileiro, casado, filho de Alfredo Fraga de Moura e Zélia Nascimento de Moura, natural de São Paulo/SP, nascido(a) ao(s) 18 de fevereiro de 1971, portador(a) da C.I. Nº 19.595.790-SSP/SP-exp. 28/02/85, CPF nº 136.275.438-23, residente na Rua Carlos Alberto Vanzoline, 445, bloco 04, 10º and., ap. 102, Vila dos Remédios, São Paulo/SP, fone: 11-3707.9996 e 11-7850.1966, de profissão Motorista, com grau de instrução nível médio. INQUIRIDO PELA AUTORIDADE SOBRE OS FATOS ORA EM APURAÇÃO, **RESPONDEU**: **QUE** trabalha na empresa Bônus Banval Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários Ltda desde de abril do ano de 2004; **QUE** exerce a função de motorista; **QUE** atende principalmente aos diretores da empresa Bônus Banval, mas eventualmente faz o transporte de outros empregados da empresa; **QUE** o diretor da empresa que mais utiliza os serviços do declarante é Sr. ENIVALDO QUADRADO; **QUE** não é comum que os proprietários ou empregados da Bônus Banval solicitem ao declarante serviços não relacionados com sua atividade normal de motorista, tais como pagamento de contas, atendimento de clientes, dentre outros; **QUE**, entretanto, determinado dia o Sr. ENIVALDO QUADRADO solicitou ao declarante que fosse efetuar uma retirada na agência do Banco Rural localizada na Av. Paulista em São Paulo/SP; **QUE** não foi informado pelo Sr. ENIVALDO QUADRADO qual o valor a

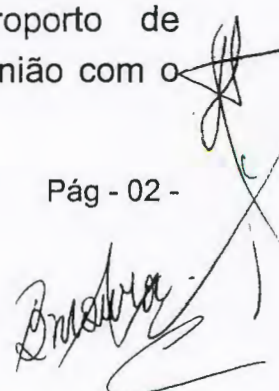
|                     |
|---------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN |
| CPMI - CORREIOS     |
| Fls Nº <b>3594</b>  |
| Doc. _____          |

Pág - 01 -



ser retirado na agência do Banco Rural/SP; QUE o Sr. ENIVALDO apenas pediu que o declarante se dirigisse à referida agência bancária e fosse conversar com um empregado cujo nome não se recorda; QUE o Sr. ENIVALDO não forneceu ao declarante qualquer documento a ser utilizado no saque; QUE ao se apresentar ao empregado da agência do Banco Rural/SP falou para o mesmo que estava ali para retirar o dinheiro do Sr. ENIVALDO; QUE o empregado do Banco Rural/SP já sabia do que se tratava, tendo falado com o declarante para que aguardasse por um instante; QUE o empregado falou que ia separar o dinheiro; QUE ficou aguardando por aproximadamente uma hora e meia, quando então o empregado da agência do Banco Rural pediu para que o declarante entrasse em uma sala; QUE ao chegar nessa sala o dinheiro estava em cima de uma mesa; QUE o empregado do banco colocou o dinheiro na bolsa que o declarante estava portando; QUE esta bolsa foi fornecida ao declarante pelo Sr. ENIVALDO; QUE não chegou a conferir o valor guardado, mas acredita que era uma grande quantia; QUE de posse do dinheiro retornou imediatamente para a sede da empresa Bônus Banval; QUE não se lembra de ter assinado nenhum documento como recibo na agência do Banco Rural/SP; QUE mostrado ao declarante o documento de fl. 119 do apenso 05 dos presentes autos, reconhece como sua a assinatura constante no canto inferior esquerdo; QUE esta foi a única vez que recebeu valores a pedido do Sr. ENIVALDO QUADRADO; QUE não conhece DELÚBIO SOARES, VALDEMAR COSTA NETO, SIMONE VASCONCELOS, JACINTO LAMAS, MARCELO SERENO, SÍLVIO PEREIRA, MANOEL SERVERINO, JOSÉ DIRCEU ou HENRIQUE PIZZOLATO; QUE se recorda de ter levado da sede da Bônus Banval ao Aeroporto de Congonhas/SP os Srs. JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU e JOSÉ JANENNE em duas ou três oportunidades; QUE uma vez também levou para o Aeroporto de Congonhas/SP o Sr. MARCOS VALÉRIO; QUE todas as vezes em que levou JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU e JOSÉ JANENNE para o Aeroporto de Congonhas/SP os mesmos haviam acabado de ter uma reunião com o

|                     |
|---------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN |
| CPMI - CORREIOS     |
| Fls Nº <u>0792</u>  |
| <b>35 9 4</b>       |
| Doc. _____          |



Sr. ENIVALDO QUADRADO; QUE, da mesma forma, quando levou MARCOS VALÉRIO ao Aeroporto de Congonhas/SP o mesmo tinha se encontrado com o Sr. ENIVALDO QUADRADO; QUE não sabe quais os assuntos tratados nas reuniões que JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU, JOSÉ JANENNE e MARCOS VALÉRIO tiveram na Bônus Banval; QUE realmente nunca viu DELÚBIO SOARES ou ROBERTO MARQUES, conhecido como BOB, na sede da empresa Bônus Banval; QUE viu várias fotos dos Srs. DELÚBIO SOARES e ROBERTO MARQUES em jornais e revistas nos últimos dias; QUE desconhece completamente quais os negócios ou assuntos comerciais mantidos pela empresa Bônus Banval. E mais não disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade Policial que se encerrasse o presente Termo, que, após lido e achado conforme, o assina com o declarante, com seus advogados Guilherme Alfredo de Moraes Nostre - OAB/SP nº 130665 e Leonardo Magalhães Avelar - OAB/SP nº 221.410 - fone: 11-3071.2200 e 61-3322.7690, e comigo, [assinatura], Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, matrícula nº 9.716 que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE: [assinatura]

1º ADVOGADO: [assinatura]

2º ADVOGADO: [assinatura]

|                     |
|---------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN |
| CPMI - CORREIOS     |
| Fls Nº <b>0793</b>  |
| <b>35 9 4</b>       |
| Doc. _____          |